



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS PASSO FUNDO**

**EDITAL 022/2019**

Dispõe sobre o processo de transferência externa – 2020/1 para os cursos de nível superior do IFSUL - Câmpus Passo Fundo

O Diretor-geral do Câmpus Passo Fundo, no uso de suas atribuições, faz saber que está aberto o processo seletivo para transferências externas de estudantes regularmente matriculados em outras instituições – públicas ou privadas – nacionais, credenciadas pelo MEC, interessados em ingressar no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, conforme regulamenta a Organização Didática da Educação Básica, Profissional e Superior de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, aprovada pela Resolução nº 90/2012 do Conselho Superior.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A realização do processo seletivo está a cargo do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Passo Fundo, cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes.
- 1.2 O Edital será divulgado no Câmpus e publicado no site <http://passofundo.ifsul.edu.br/> no link Editais.
- 1.3 É vedada a transferência externa para o primeiro ano letivo. O candidato deverá, obrigatoriamente, ter cursado na instituição de origem, todas as disciplinas equivalentes ao primeiro ano do curso de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica ou Ciência da Computação do IFSUL Câmpus Passo Fundo.
- 1.4 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
  - a) Para participar deste edital, o candidato deverá estar vinculado a um curso de Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica na instituição de origem.
  - b) Para as vagas do curso de Ciência da Computação o candidato poderá ser oriundo de cursos de Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas, Engenharia da Computação ou áreas afins.
- 1.5 O resultado deste processo seletivo será válido para o preenchimento das vagas oferecidas no primeiro semestre letivo de 2020.
- 1.6 A data de início das aulas do ano letivo de 2020 será estabelecida de acordo com calendário acadêmico aprovado no Câmpus Passo Fundo do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

## **2 INSCRIÇÕES**

- 2.1 As inscrições para este Processo Seletivo estarão abertas de 02 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de

2019.

2.2 No ato da inscrição, o candidato à transferência externa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF ou RG;
- b) Protocolo preenchido (o protocolo será preenchido no local da inscrição);
- c) Atestado de vínculo da instituição de origem atualizado (matrícula e/ou trancamento);
- d) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante – original e assinado;
- e) Ementários e programas das disciplinas em que obteve aprovação, nos quais se discrimine a carga horária e a bibliografia utilizada – original e assinado;
- f) Declaração oficial de autorização ou reconhecimento do curso de origem, com especificação do número e data do respectivo documento legal.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas na Coordenadoria de Registros Acadêmicos localizada no Câmpus Passo Fundo do Instituto Federal Sul-rio-grandense, situado na Estrada Perimetral Leste, 150, em Passo Fundo - RS.

2.3.1 No caso de estudantes maiores de idade a inscrição deve ser efetuada pelo próprio candidato.

2.3.2 No caso de estudantes menores de idade a inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato, desde que acompanhado do pai, da mãe ou do representante legal; ou pelo pai, mãe ou representante legal com comprovação através de documento com foto.

2.4 Não serão aceitas o envio da documentação por fac-símile, e-mail ou qualquer outra forma diferente das descritas neste edital.

2.5 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

2.6 Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no processo seletivo ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais.

2.7 Terá a inscrição anulada o candidato que não atender a todos os requisitos e exigências deste Edital.

### **3 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

3.1 O processo de seleção será realizado através do seguinte critério:

- Maior quantidade de créditos cursados com aprovação.

3.2 Em caso de empate, o desempate se dará pelo cálculo da média das disciplinas cursadas e aprovadas, persistindo o empate, pelo candidato de maior idade.

3.3 O critério para aproveitamento de estudo consiste na análise do conteúdo e carga horária de disciplina(s), considerando a equivalência, de no mínimo, 80% da disciplina ou área para a qual foi solicitado o aproveitamento, limitado a 50% da carga horária total do curso. Não será dado aproveitamento para Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Curricular Obrigatório.

3.4 Somente serão analisadas as disciplinas ou áreas equivalentes às que integram o currículo pleno vigente do curso atual do estudante.

3.5 Somente será feita a análise e aproveitamento para os alunos que forem selecionados pelo critério de créditos cursados.

3.6 A seleção será realizada pelas Coordenações dos Cursos sendo consultados os colegiados quando necessário.

3.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da maior quantidade de créditos cursados com aprovação no curso para o qual se inscreveram e serão convocados conforme vagas disponíveis.

3.8 Os candidatos selecionados e não classificados farão parte de uma lista de espera, válida somente para o ano letivo de 2020/1.

#### **4 DOS CURSOS, SEUS TURNOS, ÁREAS AFINS E NÚMERO DE VAGAS**

4.1 Para realizar a inscrição para transferência, o candidato deverá observar a existência de vagas, conforme as tabelas a seguir:

Curso	Turno	Vagas
Engenharia Civil	Manhã e tarde	02
Engenharia Mecânica	Manhã e tarde	05
Ciência da Computação	Manhã	05

4.2 No caso de cursos com matrícula por disciplina, após a seleção dos candidatos, serão consultados as disponibilidades de vagas nas disciplinas ofertadas e realizadas as matrículas nas disciplinas que ainda dispuserem de vagas.

#### **5 DO CRONOGRAMA**

Etapa	Período	Local
Inscrições	02 a 10 de dezembro de 2019	CORAC- Câmpus Passo Fundo
Análise	11 a 13 dezembro de 2019	Câmpus Passo Fundo
Resultado	16 de dezembro de 2019	Site <a href="http://www.passofundo.ifsul.edu.br">www.passofundo.ifsul.edu.br</a> Opção Editais
Recursos	17 de dezembro de 2019 - das 14h às 17h	CORAC- Câmpus Passo Fundo
Resultado final	18 de dezembro de 2019	Site <a href="http://www.passofundo.ifsul.edu.br">www.passofundo.ifsul.edu.br</a> Opção Editais
Matrícula	14 de janeiro de 2020	CORAC- Câmpus Passo Fundo

5.1 Se houver necessidade de outras chamadas para preenchimento de vagas remanescentes elas serão divulgadas exclusivamente pelo site <http://passofundo.ifsul.edu.br/> no link Editais.

5.2 Em hipótese alguma o resultado será informado por telefone.

5.3 É responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as possíveis chamadas extras de classificação.

#### **6 MATRÍCULAS**

6.1 As matrículas serão realizadas conforme cronograma do item 5, no setor de Registros Acadêmicos do Câmpus Passo Fundo.

6.2 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

a) 02 (duas) fotografias 3x4 (três por quatro) recentes;

- b) cópia da certidão de nascimento ou casamento, acompanhada do original;
- c) cópia da carteira de identidade, acompanhada do original (não será aceito Carteira Nacional de Habilitação como documento de identidade);
- d) cópia do CPF, acompanhada do original;
- e) cópia de comprovante de residência, acompanhada do original;
- f) histórico escolar original do ensino médio;
- g) cópia do Título de Eleitor, acompanhada do original – para maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) comprovante de quitação das obrigações eleitorais – para maiores de 18 anos – Leis 4.737/65 e 6.236/75;
- i) cópia de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, acompanhada do original – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64.

#### 6.2.1 Quem pode efetuar a matrícula

a) Estudantes menores o próprio candidato pode efetuar a matrícula, desde que acompanhado do pai, da mãe ou do representante legal; o pai, mãe ou representante legal com comprovação através de documento com foto; ou terceiros com procuração com firma reconhecida em cartório.

b) Estudantes maiores o próprio candidato pode efetuar a matrícula; pai, mãe ou terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório.

6.3 O candidato que não efetuar a matrícula no período fixado para tal ou não apresentar a documentação exigida perderá a vaga do curso.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 A Direção-Geral do Câmpus Passo Fundo fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais sobre o presente Edital.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do Câmpus Passo Fundo.

Passo Fundo, 19 de novembro de 2019.

**Maria Carolina Fortes**  
Diretora-geral em exercício do Câmpus Passo Fundo  
do Instituto Federal Sul-rio-grandense